



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

PORTARIA Nº 37/2025

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores municipais para atuarem nos procedimentos regulamentados pela Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.972/2023 e Decreto Municipal nº 8.518/2023, do exercício de 2025 no Executivo Municipal de Goioerê-PR.

Art. 2º - São designados Agentes de Contratação:

- I - Izaías Ferreira Lima;
- II - Regina Marcia Cruz;
- III - Tiago Faquineti De Aragão; e
- IV - Vanessa José da Silva.

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o(a) Agente de Contratação designado(a) será denominado(a) pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.

§2º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, convocar servidor(es) designado(s) a compor Equipe de Apoio para auxiliá-lo, bem como exercer as funções estabelecidas no art. 30 do Decreto Municipal nº 8.518/2023.

§3º Compete ao Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos a distribuição dos procedimentos de contratação aos agentes indicados neste artigo, bem como designar os seus substitutos, nas hipóteses de afastamento ou impedimento.

Art. 3º - São designados para compor Equipe de Apoio:

- I - Bruno Scardelato Tertulino;
- II - Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira;
- III - Guaracy Gimenès Ramos;
- IV - Késia Lopes da Silva Mendes;
- V - Luciana Scudeler Barradas;
- VI - Paolla Karolinne Loubet Santos;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

VII - Patricia Daniele Neris;

VIII - Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa; e

IX - Tiago Queiroz de Loyola da Silva.

§1º Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

§2º A equipe de apoio atuará com, no mínimo, 01 (um) servidor, observando-se tanto a disponibilidade para atuar, quanto, se possível, a pertinência de sua área de atuação com o objeto do certame.

Art. 4º Fica constituída, em caráter permanente, a Comissão de Contratação:

I – Presidente:

a)Tiago Faquineti De Aragão

II – Membros:

a) Bruno Scardelato Tertulino;

b) Guaracy Gimenes Ramos;

c) Késia Lopes da Silva Mendes;

d) Maikon André Ceolato;e

e) Paolla Karolinne Loubet Santos.

§1º Compete à Comissão de Contratação:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;e

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

§2º Na ausência ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído por um dos membros indicados no inc. II, art. 4º desta Portaria.

§3º A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor(a) para substituir a(o) integrante afastada(o) ou impedida(o).

§4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de Comissão de Contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º O(a) Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos da Procuradoria Geral do Município e dos setores técnicos para o desempenho das funções essenciais à condução da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 13 de janeiro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Data: 13/01/2025 17:52:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 07 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 14 de janeiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:941D1ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 37/2025**

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores municipais para atuarem nos procedimentos regulamentados pela Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.972/2023 e Decreto Municipal nº 8.518/2023, do exercício de 2025 no Executivo Municipal de Goioerê-PR.

Art. 2º - São designados Agentes de Contratação:

- I - Izaías Ferreira Lima;
- II - Regina Marcia Cruz;
- III - Tiago Faquineti De Aragão; e
- IV - Vanessa José da Silva.

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o(a) Agente de Contratação designado(a) será denominado(a) pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.

§2º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, convocar servidor(es) designado(s) a compor Equipe de Apoio para auxiliá-lo, bem como exercer as funções estabelecidas no art. 30 do Decreto Municipal nº 8.518/2023.

§3º Compete ao Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos a distribuição dos procedimentos de contratação aos agentes indicados neste artigo, bem como designar os seus substitutos, nas hipóteses de afastamento ou impedimento.

Art. 3º - São designados para compor Equipe de Apoio:

- I - Bruno Scardelato Tertulino;
- II - Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira;
- III - Guaracy Gímenes Ramos;
- IV - Késia Lopes da Silva Mendes;
- V - Luciana Scudeler Barradas;
- VI - Paolla Karolinne Loubet Santos;
- VII - Patricia Daniele Neris;
- VIII - Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa; e
- IX - Tiago Queiroz de Loyola da Silva.

§1º Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

§2º A equipe de apoio atuará com, no mínimo, 01 (um) servidor, observando-se tanto a disponibilidade para atuar, quanto, se possível, a pertinência de sua área de atuação com o objeto do certame.

Art. 4º Fica constituída, em caráter permanente, a Comissão de Contratação:

- I – Presidente:
a)Tiago Faquineti De Aragão
- II – Membros:
a) Bruno Scardelato Tertulino;
- b) Guaracy Gímenes Ramos;
- c) Késia Lopes da Silva Mendes;
- d) Maikon André Ceolato;e
- e) Paolla Karolinne Loubet Santos.

§1º Compete à Comissão de Contratação:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;e

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

§2º Na ausência ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído por um dos membros indicados no inc. II, art. 4º desta Portaria.

§3º A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor(a) para substituir a(o) integrante afastada(o) ou impedida(o).

§4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de Comissão de Contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º O(a) Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos da Procuradoria Geral do Município e dos setores técnicos para o desempenho das funções essenciais à condução da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 13 de janeiro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:723E79F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/01/2025	2.164,45
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	14/01/2025	740.166,23
Secretaria Tesouro Nacional	CFM	14/01/2025	6.592,81
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	14/01/2025	92.531,11
FNS – Fundo Nacional de Saúde	FAEC – Cirurgias Eletivas	14/01/2025	2.520,04
FNS – Fundo Nacional de Saúde	FAEC – PMAE	14/01/2025	73.203,46
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Vigilância Saúde	14/01/2025	92,69
FNS – Fundo Nacional de Saúde	MAC	14/01/2025	677.479,30
FNS – Fundo Nacional de Saúde	SAMU	14/01/2025	91.182,00

Goioerê, 14 de Janeiro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:6B6085BC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

PORTARIA Nº 591/2025

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Fiscais nas contratações públicas no âmbito Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê e em virtude a necessidade em substituir servidores exonerados que compunham a Portaria nº 440/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a função de Fiscal de contratações públicas municipais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021:

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Abdias Abrantes Junior	506002
Ademilson da Silva Santana	505847
Ademir Peres de Souza Junior	506037
Ader Teixeira de Oliveira	506440
Alexandro Pastorello	506200
Aline Serafim da Silva Rothenbucher Nakano	505205
Ana Flávia de Souza Costa	504992
Ana Luiza de Carvalho	506102
André Celestino de Almeida	406461
André de Oliveira Dias	406435
André Hideki Sakata	504714
Andressa Ohara Chignalia	506227
Anirleia de Oliveira de Paula	54715
Antonia Simoni Aparecida de Amorim	506315
Antonio Donizete Bernine	506219
Antonio Pacheco	406410
Arildo Gomes dos Santos	406432
Bruna Aparecida de Barros	406515
Bruna Mayara da Silva	5061801
Bruno Scardelato Tertulino	506240
Camila Danielle de Souza Felix	55231
Camila Luiz Pinheiro	406433



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Carlos Magno Lettrari dos Santos	504846
Carolina Lélia Basaglia Jordão	502672
Claudia Helena Gobbo Boschetti	406534
Claudiney Lacerda de Jesus	406406
Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira	506238
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	505880
Daniela de Souza Toniato	506235
Ednalva dos Santos de Barros Fogaça	506021
Edson Roberto Martins	504721
Eduardo Fogaça da Silva	506053
Elisangela Teodoro Rafael	5061991
Elizangela Malagutti Martines Salvador	406518
Emanuelle Ramos Vinagre	506275
Emerson de Almeida	505390
Emerson Rogério Loverra	505634
Fabiana Pereira	505597
Felipe da Costa Gueras	5061221
Fernando Roberto Parolo	505923
Gabriela Tamy Santos Faleiros	406457
Gean Lucas Silvestre Farias	506012
Giovana da Silva de Paula	406438
Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster	406408
Graciele Giopato Lima Rosa	504789
Guaracy Gímenes Ramos	505906
Henrique de Almeida da Silva	506061
Jacqueline Tonelli	406474
Janaina Carolina de Oliveira	506230
Jaqueline Corandin Ribeiro	505227
João Batista Alves Bezerra	406416
João Victor de Oliveira Cavalcante	506346
Leia Rodrigues Merino	505922



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Leones Ribeiro Aragão	505151
Lilian Andreza Ohara	505218
Liliane Sestak Lino	504976
Lillian Carla dos Santos	505881
Luana Soares Garcia Cardim	506068
Lucas Augusto Garrido Scholz	506022
Maria de Fátima Marques	504551
Mariana Mateus	505349
Marines Alice de Souza	505027
Marcela Cristina Gonçalves Carvalho Cunha	406440
Marcos Massao Nakano	505236
Mayk Ramalho dos Santos	505388
Natã de Oliveira Silva	503755
Odenite Bonfim da Silva	503757
Paolla Karolinne Loubet Santos	5061771
Patricia Daniele Neris	505386
Patrícia Maria Gervazio	505030
Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa	506245
Priscilla Garcia Saraceni Lopes	505270
Regis Rogerio Luiz Chaves	406514
Renata Zamproni Dias	506372
Rodrigo Dalmolin	505919
Sandra Regina de Souza Vieira	54766
Sandra Souza e Souza	505395
Sebastião Antonio Vidal Rolin	504781
Selma Aparecida de Souza	5061521
Silesia Sandi	506101
Tiago Faquineti de Aragão	55576
Tiago Queiroz de Loyola da Silva	5061131
Ueder Barbosa Pereira Oliveira	505599
Valquiria de Paula	505009



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Vania Viana do Carmo	504922
Vilson Domingos Salvador	406507
Vinicius Augusto Batista Pereira	406464
Viviane dos Santos	505248

§1º Compete ao fiscal, conforme o caso:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução da ata de registro de preços ou contrato administrativo;

II - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado, prestador de serviços ou fornecedor, para assegurar a perfeita execução dos serviços ou das obras ou entrega do bem;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - analisar a documentação que antecede o pagamento;

VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direto ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas que firmarem contrato ou ata de registro de preços com a administração pública testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens/materiais a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento;

XV - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º Da fiscalização prevista no inc. XIV, §1º art. 1º desta Portaria, caberá aos fiscais realizar:

I - em se tratando de obras e serviços:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

a) recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

Art. 3º O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução ou entrega de bens e serviços.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal Demandante indicar, no termo de referência ou documento de formalização de demanda, os fiscais responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo das obras, serviços ou compras.

Art. 5º O fiscal que exercer o recebimento provisório da obra, serviço ou compra não poderá exercer o recebimento definitivo.

Art. 6º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 16 de julho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Assinantes

✓ **Pedro Antônio de Oliveira Coelho**

Assinou em 16/07/2025 às 15:52:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

90P

W8E

V74

NV2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: SEGURADORA S.A. INFINITE

Valor: R\$ 44.484,00

Vigência: Início: 17/07/2025 Término: 17/07/2026

Pregão Eletrônico nº 24/2025

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO para os servidores da Prefeitura Municipal de Goioerê-PR.

Goioerê, 16 de Julho de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:D7D1C343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 591/2025**

PORTARIA Nº 591/2025

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Fiscais nas contratações públicas no âmbito Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê e em virtude da necessidade em substituir servidores exonerados que compunham a Portaria nº 440/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a função de Fiscal de contratações públicas municipais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021:

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Abdias Abrantes Junior	506002
Ademilson da Silva Santana	505847
Ademir Peres de Souza Junior	506037
Ader Teixeira de Oliveira	506440
Alexandro Pastorello	506200
Aline Serafim da Silva Rothenbucher Nakano	505205
Ana Flávia de Souza Costa	504992
Ana Luiza de Carvalho	506102
André Celestino de Almeida	406461
André de Oliveira Dias	406435
André Hideki Sakata	504714
Andressa Ohara Chignalia	506227
Anirleia de Oliveira de Paula	54715
Antonia Simoni Aparecida de Amorim	506315
Antonio Donizete Bernine	506219
Antonio Pacheco	406410
Arildo Gomes dos Santos	406432
Bruna Aparecida de Barros	406515
Bruna Mayara da Silva	5061801
Bruno Scardelato Tertulino	506240
Camila Danielle de Souza Felix	55231
Camila Luiz Pinheiro	406433
Carlos Magno Lettrari dos Santos	504846
Carolina Lélia Basaglia Jordão	502672
Claudia Helena Gobbo Boschetti	406534
Claudiney Lacerda de Jesus	406406
Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira	506238
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	505880
Daniela de Souza Toniato	506235
Ednalva dos Santos de Barros Fogaça	506021
Edson Roberto Martins	504721
Eduardo Fogaça da Silva	506053
Elisângela Teodoro Rafael	5061991
Elizângela Malagutti Martines Salvador	406518
Emanuelle Ramos Vinagre	506275
Emerson de Almeida	505390
Emerson Rogério Loverra	505634
Fabiana Pereira	505597
Felipe da Costa Gueras	5061221
Fernando Roberto Parolo	505923

Gabriela Tamy Santos Faleiros	406457
Gean Lucas Silvestre Farias	506012
Giovana da Silva de Paula	406438
Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster	406408
Graciele Giopato Lima Rosa	504789
Guaracy Gímenes Ramos	505906
Henrique de Almeida da Silva	506061
Jacqueline Tonelli	406474
Janaina Carolina de Oliveira	506230
Jaqueline Corandin Ribeiro	505227
João Batista Alves Bezerra	406416
João Victor de Oliveira Cavalcante	506346
Leia Rodrigues Merino	505922
Leones Ribeiro Aragão	505151
Lilian Andreza Ohara	505218
Liliane Sestak Lino	504976
Lillian Carla dos Santos	505881
Luana Soares Garcia Cardim	506068
Lucas Augusto Garrido Scholz	506022
Maria de Fátima Marques	504551
Mariana Mateus	505349
Marines Alice de Souza	505027
Marcela Cristina Gonçalves Carvalho Cunha	406440
Marcos Massao Nakano	505236
Mayk Ramalho dos Santos	505388
Natã de Oliveira Silva	503755
Odenite Bonfim da Silva	503757
Paolla Karolinne Loubet Santos	5061771
Patricia Daniele Neris	505386
Patrícia Maria Gervazio	505030
Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa	506245
Priscilla Garcia Saraceni Lopes	505270
Regis Rogerio Luiz Chaves	406514
Renata Zamproni Dias	506372
Rodrigo Dalmolin	505919
Sandra Regina de Souza Vieira	54766
Sandra Souza e Souza	505395
Sebastião Antonio Vidal Rolin	504781
Selma Aparecida de Souza	5061521
Silesia Sandi	506101
Tiago Faquineti de Aragão	55576
Tiago Queiroz de Loyola da Silva	5061131
Ueder Barbosa Pereira Oliveira	505599
Valquiria de Paula	505009
Vania Viana do Carmo	504922
Vilson Domingos Salvador	406507
Vinicius Augusto Batista Pereira	406464
Viviane dos Santos	505248

§1º Compete ao fiscal, conforme o caso:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução da ata de registro de preços ou contrato administrativo;

II - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado, prestador de serviços ou fornecedor, para assegurar a perfeita execução dos serviços ou das obras ou entrega do bem;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - analisar a documentação que antecede o pagamento;

VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direto ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas que firmarem contrato ou ata de registro de preços com a administração pública testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade

da execução das obras e serviços ou dos bens/materiais a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento;

XV – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º Da fiscalização prevista no inc. XIV, §1º art. 1º desta Portaria, caberá aos fiscais realizar:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

Art. 3º O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução ou entrega de bens e serviços.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal Demandante indicar, no termo de referência ou documento de formalização de demanda, os fiscais responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo das obras, serviços ou compras.

Art. 5º O fiscal que exercer o recebimento provisório da obra, serviço ou compra não poderá exercer o recebimento definitivo.

Art. 6º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 16 de julho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Queiroz de Loyola da Silva

Código Identificador:4FA9A3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa a **GERMANO & GERMANO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.498/0001-44, situada na Rua do Centenário nº 789, Jardim Curitiba, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo senhor **ALAOR FELISBERTO GERMANO JUNIOR**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 157/2024, referente à **Pregão Eletrônico nº 41/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** da **Ata de Registro de Preços nº 157/2024**, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R\$)
07	TAMPA (BOCA DE LOBO) EM CONCRETO ARMADO TAMANHO MÍNIMO (100x70x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	Unid	Asaje	20	119,00
09	TAMPA (BOCA DE LOBO) EM CONCRETO ARMADO TAMANHO MÍNIMO (130x40x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	Unid	Asaje	20	134,90
10	TAMPA DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO (TAM. 120x110x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	Unid	Asaje	40	179,00
11	TAMPA DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO (TAM. 120x80x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	Unid	Asaje	50	179,90
12	TAMPA DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO (TAM. 150x100x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	Unid	Asaje	20	139,90

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 24.031,00 (vinte e quatro mil e trinta e um reais)**.

2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
698	15.004	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 15 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município De Goioerê

Contratante

Assinado Digitalmente

ALAOR FELISBERTO GERMANO JUNIOR

Germano & Germano LTDA

Contratada

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:750DEBD3

DECRETO Nº 9.346/2025

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA **LEI ORGÂNICA** DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ;

Considerando o disposto na Lei Federal sob o nº **14.133** de 1.º de abril de 2021;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº **8.518**, de 19 de dezembro de 2023;
Considerando a necessidade de otimizar os procedimentos nas contratações públicas no âmbito da Administração Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica delegado a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Sra. Regina Marcia Cruz, a competência para:

I - Autorizar a abertura de processos licitatórios e contratações diretas, nos termos da legislação vigente;

II - Assinar os editais de licitação, seus anexos e demais atos convocatórios;

Art. 2º Esta delegação é válida até ulterior deliberação ou revogação expressa, podendo ser revista a qualquer tempo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 05 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

ERRATA DO DECRETO Nº 9.346/2025

O Município de Goioerê, por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio deste, corrigir erro material constante na Edição nº 3292 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada em 06 de junho de 2025, especificamente no artigo 1º do Decreto nº 9.346/2025, página 143.

Onde se lê:

Sra. Regina Maria Cruz

Leia-se:

Sra. Regina Marcia Cruz

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 06 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

[Download do documento](#)